

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO N° 11.916 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 24 DE JULHO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

PRF APREENDE GRANDE QUANTIDADE DE DROGAS EM CAMPO NOVO DO PARECIS

NA BR-364 Foram apreendidos 450 tablets de pasta base de cocaína, 10 pacotes de skunk e quatro pacotes de cocaína **PÁGINA.6**



FOTO: DIVULGAÇÃO

VIVEIRO DE MUDAS DO CENTRO DE PESQUISA DA EMPAER EM TANGARÁ DA SERRA SERÁ REINAUGURADO NESTA QUINTA **PÁGINA.5**

SAVE
THE
DATE



SETEMBRO
27 & 28

DIÁRIO
HOJE

COTAÇÃO
8 PÁGINAS
CADERNO B

DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,52
VENDA: R\$ 5,52

EURO
COMPRA: R\$ 6,50
VENDA: R\$ 6,50

ARROBA DO BOI GORDO
TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 284,60
VACA: R\$ 254,33

TEMPO
Dia de sol com aumento de nuvens a partir da tarde. Não chove.

MAX
34°
MIN
16°

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA

CENTRAL DO
ASSINANTE



FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSSE A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326.4724

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

RECONTAGEM

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) marcou para sexta, 25, a recontagem dos votos para os cargos de vereadores da Câmara de Arenápolis. Medida acontece após a Corte manter a cassação da chapa do União Brasil por fraude eleitoral, por meio de candidatura laranja para burlar a exigência de cota feminina.

PROCESSO

No ano passado, Ednilson Martins, o Nino e Valdemar Pinheiro foram eleitos vereadores pelo partido e, agora, correm o risco de ficar sem os mandatos. Após a retotalização, que será conduzida pela juíza Marina Dantas Pereira, a 17ª Zona Eleitoral irá apontar quem serão os novos dois vereadores da cidade, expedindo os diplomas.

AÇÃO

O PL, autor da ação, acredita que terá direito a pelo menos uma das vagas, que seria preenchida por Ermerson Cunha (PL), que teve 281 votos. Já a segunda deve ficar com Natinha (Republicanos), que teve 179 votos. Oficialmente, entretanto, os novos vereadores serão conhecidos apenas após a retotalização dos votos.

ARTIGO//

IA e automação para uma nova era de eficiência nas operações empresariais

A Inteligência Artificial (IA) não é mais um conceito futurista é uma realidade que transforma a eficiência e a competitividade no mundo todo. Com a automação inteligente orientada por IA, as empresas podem otimizar operações, cortar custos e aprimorar a experiência do cliente. Para empresários, líderes de TI e entusiastas da inovação, entender como essas soluções transformam os processos de negócios é essencial.

No cenário de negócios acelerado e competitivo de hoje, a excelência operacional é fundamental para manter a agilidade e alcançar um crescimento sustentável. Para ter um processo de ponta, a automação inteligente utiliza tecnologias de IA, como visão computacional, Processamento de Linguagem Natural (NLP), Aprendizado de Máquina (ML) e IA Generativa (GenAI). Por meio de uma abordagem abrangente, essa vertical garante integração perfeita à Automação Robótica de Processos (RPA), garantindo monitoramento contínuo e um foco baseado em dados para maximizar a eficiência e o ROI. Como isso muda os processos de negócios?

A adoção da automação com tecnologia de IA está mudando fundamentalmente a forma como as empresas operam e direcionam seus serviços. Com o uso de modelos preditivos e processamento de linguagem natural, conseguimos identificar padrões de

comportamento, antecipar necessidades e entregar respostas mais precisas e em tempo real.

Esse tipo de inteligência aplicada reduz o tempo de atendimento, melhora a assertividade na comunicação e diminui os atritos ao longo da jornada. Sem contar que, ao automatizar o que é repetitivo, as equipes podem se dedicar em situações que realmente exigem empatia, negociação ou criatividade. O resultado é um ganho em eficiência, mas também em percepção de valor por parte do cliente. A automação orientada por IA analisa dados em tempo real, fornecendo insights práticos que ajudam as empresas a tomar decisões com mais rapidez. Além disso, podem lidar com volumes maiores de trabalho sem aumentar os custos proporcionalmente, facilitando o dimensionamento das operações e o atendimento às crescentes demandas.

De acordo com um estudo da IBM, 41% das empresas brasileiras já incorporam alguma forma de inteligência artificial em suas operações, consequência de um maior interesse e busca por automação, eficiência e escalabilidade.

Desafios na implementação da automação de IA

Um dos maiores desafios está na estrutura de dados. A IA precisa de insumos de qualidade para entregar bons resultados, porém em alguns casos as empresas enfrentam dificuldades em organizar essas informações de forma acessível, integrada e contextualizada. Outro ponto é a adaptação entre áreas. Para que uma automação realmente funcione do ponto de vista da experiência, é necessário que a ferramenta esteja alinhada com os objetivos do negócio, a estratégia de atendimento e a infraestrutura de tecnologia. Quando isso não acontece, os resultados tendem a ser limitados ou

desconectados da realidade do cliente. Além disso, existe o desafio de equilibrar eficiência com empatia e garantir que a jornada continue humana, fluida e relevante. A IA deve ser uma ponte, não uma barreira.

Outra questão fundamental é a proteção e a segurança de dados, visto que as empresas processam grandes volumes de dados sensíveis. É crucial implementar medidas de segurança robustas para garantir a integridade e a confidencialidade das informações. Esses desafios demonstram que um planejamento cuidadoso e a adaptação contínua são necessários para colher todos os benefícios da tecnologia.

O futuro da automação de IA

A automação impulsionada por IA está revolucionando a forma como as empresas operam, proporcionando eficiência, precisão e inovação incomparáveis. À medida que os setores continuam a adotar essa combinação de IA e automação, as oportunidades de crescimento e transformação são ilimitadas.

O futuro da automação inteligente é imensamente promissor, pois capacita as organizações a otimizar seus processos, fazer escolhas com maior riqueza de dados e se manter à frente da concorrência em um cenário cada vez mais dinâmico e impulsionado pela tecnologia.

Rodrigo Costa, Head de Digital Business da Kron Digital



ATIVIDADE LEGISLATIVA TEM CRESCIMENTO EXPRESSIVO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal registrou no primeiro semestre da 12ª Legislatura, aumento expressivo na atividade legislativa evidenciado pelo crescimento quantitativo de requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores em comparação ao mesmo período de 2024.

Entre os meses de janeiro e junho deste ano, foram apresentados 111 requerimentos, número 226,5% superior aos 34 requerimentos protocolados no mesmo período de 2024. Os requerimentos são instrumentos formais utilizados pelos parlamentares para solicitar informações, promover debates e encaminhar providências junto aos órgãos competentes, sendo fundamentais para o exercício da fiscalização e da transparência na gestão pública.

Quanto às indicações também houve crescimento significativo. No primeiro semestre de 2025, os vereadores protocolaram 654 indicações, um aumento de 298,8% em comparação as 164 registradas no primeiro semestre de 2024. As indicações são instrumentos utili-

FOTO: DIVULGAÇÃO



zados pelos parlamentares para sugerir ao Poder Executivo, ações, obras e serviços, e representam as demandas da população, colhidas por meio da atuação direta dos vereadores nos bairros e comunidades.

Os dados reforçam o comprometimento do Legislativo Municipal com as demandas da população e o fortalecimento do diálogo com o Poder Executivo. A expectativa é de que o ritmo de trabalho seja mantido ao longo do segundo semestre, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a ampliação da participação cidadã nas decisões do município. **(Larissa Grella – ASCOM/CM)**

TANGARÁ DA SERRA

PONTO DE CULTURA RECEBE ARTISTA BIA PINHEIRO PARA OFICINA DE PALHAÇARIA E INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

ASSESSORIA

O Ponto de Cultura Flor do Mato, em Tangará da Serra, recebe a artista visual e atriz circense Bia Pinheiro para uma intensa programação voltada à preparação corporal e vocal por meio da linguagem da palhaçaria. A ação faz parte das atividades formativas do espaço cultural e é direcionada a artistas, estudantes e pessoas interessadas nas artes da cena, do corpo e do riso. A capacitação teatral acontecerá em dois encontros: no sábado, 26, para o público infantil a partir das 15h, e no domingo, 27, para o público adulto, com início às 9h. Durante a oficina, Bia Pinheiro com-

partilhará práticas criativas que integram corpo e voz a partir da linguagem do palhaço, estimulando o jogo cênico, a expressividade e a escuta sensível. Além da formação, a artista também realizará uma pintura muralista no espaço do Ponto de Cultura, a partir desta quinta,

24, deixando sua marca visual em uma intervenção artística que dialoga com o território e com as expressões populares, especialmente voltados para os símbolos e patrimônios da cultura mato-grossense. A proposta integra arte, educação e ativação do espaço comunitário, fortalecendo a presença da cultura no cotidiano da cidade. A vinda da artista à Tangará da Serra está sendo possível graças ao Projeto “Horizontes Criativos”, aprovado para o Ponto de Cultura Flor do Mato no edital “Rede Municipal de Pontos de Cultura de Tangará da Serra – MT”, Chamamento Público nº 004/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, conforme

“
A PARTICIPAÇÃO NA OFICINA É GRATUITA E AS VAGAS SÃO LIMITADAS



BIA PINHEIRO COMPARTILHARÁ PRÁTICAS CRIATIVAS

o Termo de Compromisso Cultural nº 001/2024, com base na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (PNAB). Bia Pinheiro é reconhecida por sua atuação nas artes visuais e no circo-teatro, com projetos que transitam entre a performance, a comicidade e os processos colaborativos. Sua presença no município promete momentos de

aprendizado, troca de experiências e celebração da arte como linguagem de transformação. A participação na oficina é gratuita e as vagas são limitadas. Interessados devem procurar o Ponto de Cultura Flor do Mato para inscrições e mais informações, ou pelos seus contatos disponíveis em suas redes sociais.



FOTO: DIVULGAÇÃO

R\$ 7,3 MILHÕES EM INVESTIMENTO

Secel publica resultado preliminar de seleção do edital Viver Cultura 2025

TANGARÁ DA SERRA aparece na lista de projetos selecionados

CIDA RODRIGUES / SECEL-MT

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT) publicou o resultado preliminar de seleção do edital Viver Cultura - edição Política Nacional Aldir Blanc (Pnab). Com R\$ 7,3 milhões de investimento, a seleção pública contempla 100 projetos de variados segmentos artísticos e culturais. Maior edital do ciclo I da Pnab, o Viver Cultura recebeu 997 projetos inscritos. A categoria com mais inscritos foi a de “Música”, com 289 propostas. Em seguida, vieram Artes visuais (183) e Dança (112). Ao todo, as vagas foram distribuídas em 17 categorias. Destas, 10 fazem parte de práticas culturais, que incluem Músi-

ca, Artes Visuais, Teatro, Dança, Circo, Artesanato, Bandas e Fanfarras, Capoeira, Hip Hop, Carnaval e/ou Festas Populares. As outras sete categorias estão dentro de Identidades, abrangendo Povos de Terreiro, Pessoas Imigrantes e/ou Refugiados, Pessoas LGBTQIAPN+, Comunidades Ribeirinhas, Pantaneiros e/ou da Agri-

cultura Familiar, Povos Ciganos, População em Situação de Rua, e população Egressa do Sistema Prisional ou em Privação de Liberdade. A publicação do resultado preliminar de seleção foi feita de forma consolidada e também por categoria. Tangará da Serra aparece na lista com o projeto ‘É Babado! Diversidade e Pluralidade no Ambiente Junino’, do proponente Luiz Felipe da Silva Santos, na categoria pessoas LGBTQIAPN+. Com a publicação do resultado preliminar, o prazo para interposição de recurso à decisão da fase de seleção vai de 28 a 30 de julho. O recurso deve ser apresentado exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online que estará disponível no site da Secel.

“
SELEÇÃO CONTEMPLA 100 PROJETOS DE VARIADOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

NA BR-364

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

APREENDE GRANDE QUANTIDADE

DE DROGAS EM CAMPO NOVO

FORAM APREENDIDOS 450 *tabletes de pasta base de cocaína, 10 pacotes deskunk e quatro pacotes de cocaína*

PLANTÃO CNP

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) realizou na manhã desta quarta-feira, dia 23 de julho, uma importante apreensão de entorpecentes no perímetro urbano da BR-364, no município de Campo Novo do Parecis. Durante rondas de rotina, os policiais notaram um caminhão com a escotilha do compartimento de carga aberta, o que levantou a suspeita de possível tentativa de furto. Ao se aproximarem do veículo, não encontraram o motorista no entorno. Ao verificar o com-

partimento, os agentes visualizaram diversos tabletes de drogas, e ao chamarem, o motorista saiu de dentro do caminhão, onde estava reorganizando a carga para esconder melhor os entorpecentes. Após averiguação, foram apreendidos 450 tabletes de pasta base de cocaína, 10 pacotes de skunk (supermaconha) e quatro pacotes de cloridrato de cocaína. Os números finais ainda serão divulgados. O caminhão, que foi estacionado em frente à Delegacia da Polícia Civil, foi esvaziado pelos próprios policiais fede-

FOTO: PLANTÃO CNP



A OPERAÇÃO REPRESENTA UM DURO GOLPE CONTRA O TRÁFICO

rais, que foram retirando os fardos acomodados no caminhão. O condutor recebeu voz de prisão em flagran-

te por tráfico de drogas e foi encaminhado à Delegacia de Polícia. A operação representa um duro golpe contra o

tráfico interestadual de drogas, evidenciando a importância das ações ostensivas da PRF na região.

OPERAÇÃO FLORA HOTSPOT

POLÍCIA DESTRÓI MAQUINÁRIO ENCONTRADO EM GARIMPO ILEGAL

ANNY DUARTE / GD

Durante ações da Operação Flora Hotspot 2025, a Polícia Militar Ambiental flagrou uma área de exploração ilegal de minérios na zona rural de Novo Mundo. Ninguém foi preso e o maquinário encontrado foi destruído. Segundo boletim, a equi-

pe policial chegou ao local após receber informações e coordenadas geográficas que indicavam a existência de atividade potencialmente poluidora. Na propriedade, foi confirmada a prática de extração mineral sem qualquer tipo de autorização legal ou documentação necessária. A operação segue até o dia 1º de agosto.

CERCA DE 490KG

FORÇA TÁTICA TIRA DE CIRCULAÇÃO 391 TABLETES DE MACONHA EM RONDONÓPOLIS

WELLYNGTON SOUZA / PMMT

Policiais militares da Força Tática do 4º Comando Regional apreenderam 391 tabletes de substância análoga à maconha, pesando aproximadamente 490 quilos, em Rondonópolis. Um homem, de 20 anos, foi preso em flagrante por tráfico ilícito de drogas.

Durante desdobramento da Operação Tolerância Zero de Combate às Facções Criminosas, os policiais militares receberam informações da Polícia Rodoviária Federal de que o condutor de um veículo Citroën C3, vindo do estado de Mato Grosso do Sul, estaria transportando grande quantidade de entorpecentes. As equipes intensificaram

o policiamento no município e flagraram o suspeito trafegando na estrada sentido a uma área conhecida como Campo Limpo. Ao abordar o suspeito e durante busca veicular, os militares encontraram diversos tabletes de maconha. À PM, o suspeito confessou que teria deixado outra carga de ilícitos em uma residência localizada no Parque dos Lírios. As equipes se deslocaram até o imóvel e apreenderam outra carga de maconha.

EM VÁRZEA GRANDE

Polícia Civil prende faccionado durante investigação de roubo a banco em Tangará da Serra

INVESTIGAÇÕES iniciaram para apurar crime de aquisições de armas que seriam utilizadas em prática criminosa em Tangará

ASSESSORIA / POLÍCIA CIVIL-MT

Um criminoso de alta periculosidade, membro de uma facção criminosa envolvido com crimes de tráfico de drogas e de organização criminosa, teve o mandado de prisão preventiva cumprido pela Polícia Civil, na última terça-feira, 22, em Várzea Grande. O investigado, de 29 anos, teve o mandado de prisão decretado pelo Núcleo de Inquéritos Policiais (Nipo) de Cuiabá, após ser identificado em investigações da Gerência de Combate ao Crime Or-

“
FICOU CLARO O ENVOLVIMENTO DO INVESTIGADO COM A FACÇÃO CRIMINOSA

ganizado (GCCO). O inquérito policial instaurado na GCCO tinha

FOTO: DIVULGAÇÃO



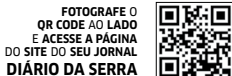
INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO NA GCCO

como objetivo apurar a existência de armas de fogo que seriam usadas em um roubo a banco na cidade de Tangará

da Serra. Na ocasião, foram identificados suspeitos de envolvimento em crimes de organização criminosa e trá-

fico de drogas. Nas investigações, ficou claro o envolvimento do investigado com a facção criminosa com a finalidade de atuar no tráfico de drogas, sendo identificadas diversas situações de venda de drogas ligadas a ele. Com base nos levantamentos, foi representada a prisão preventiva do suspeito, que foi deferida pela Justiça e cumprida pelos policiais da GCCO em uma casa comercial em Várzea Grande. Após ter a ordem de prisão cumprida, o preso foi encaminhado à audiência de custódia, ficando à disposição da Justiça.

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.916 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 24 DE JULHO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

ANTONIO DAN CPF: 166.217.948-00, torna a público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Muro de contenção em APP, Lat: 16° 7'14,24"S; Long: 57°43'39.68"W, no Município de Cáceres/MT.

JAIME ALVES DA COSTA CPF: 814.380.601-49, torna a público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Muro de contenção em APP, Lat: 16° 6'28,00"S; Long: 57°42'56,94"W, no Município de Cáceres/MT.

Recrutamento

O Grupo Bom Jesus oferece oportunidades de carreira e está contratando profissionais para diversas áreas.

Cadastre seu currículo no site www.bomjesus.com

Vagas também disponíveis a candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência).

bomjesus.com



SERVIÇO DE QUALIDADE



Paulinho
(65) 9 9987-1077

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura
sépticas, desentupimento de
esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar
GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
--	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	Valor da causa: R\$ 1.000,00
PROCESSO n. 1001071-13.2023.8.11.0008	
ESPÉCIE: [Relações de Parentesco, Nomeação]>INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: SIRLEY APARECIDA MEIATO Endereço: Rua Bom Sucesso, s/n, Jardim Boa Esperança, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: SANTA IDALINA MEIATO Endereço: Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, 777, São Raimundo, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, ajuizada por **SIRLEY APARECIDA MEIATO**, em desfavor de **SANTA IDALINA MEIATO**, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz: *"presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder."* (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditados à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, *verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.* A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição e, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607).* Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei *"plus"*, mas *"minus"* de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade *"de fato"* - havida com a maioridade - assim com a *"de direito"*, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezoito anos. Consoante dispõe a lei, *"considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"* (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, *"a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas"*, mas, sempre que necessário, *"será submetida à curatela, conforme a lei"*, como *"medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso"*, pelo *"menor tempo possível"* (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). **No caso**, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é filha da pretensa interdita. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 160104879), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdita aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial**, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora SIRLEY APARECIDA MEIATO, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita**, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor da advogada nomeada, Dra. VALÉRIA GALIASSI COTRIM, OAB/MT 30329/MT, expõe-se a certidão de crédito, nos termos da nomeação (02 URH) - Id.154735105. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PÚBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público.PÚBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.. Barra do Bugres/MT, (data e assinatura eletrônica). **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 16 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

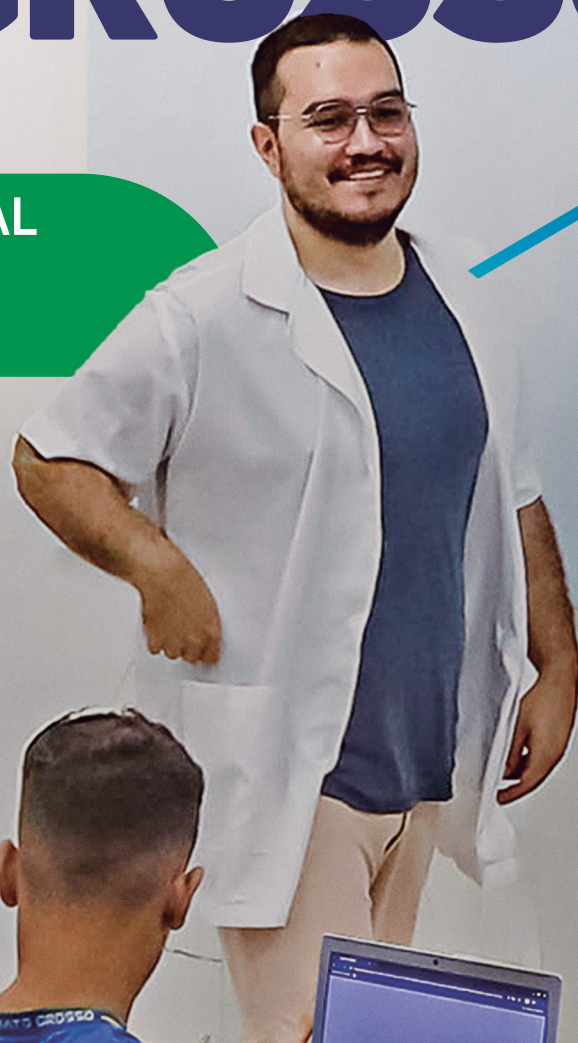
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de curso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/support>.



Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-60 em 23/07/2025 14:05:29
Número do documento: 2505211300426800000180664047
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2505211300426800000180664047>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 21/05/2025 13:00:44

ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

COM UMA EDUCAÇÃO ESTADUAL
QUE SALTOU DA 22ª PARA
A 8ª POSIÇÃO.



Colégio Estadual Integrado - CEI 01

mt.gov.br  secom_mt     govmatogrosso



**Governo de
Mato
Grosso**